



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE RESOLUCAO 3/2016 DE 22/03/2016

Promovente:

Ver. REIS (PT)

Ementa:

INSTITUI O PRÊMIO HELY LOPES MEIRELLES DO GESTOR PÚBLICO EFICIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Reis

Feito em 01 do proc
Nº 03-3-12/16
Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar
RF 100 406

PR
3/2016

PROJETO DE RESOLUÇÃO ____/2016

*Institui o Prêmio Hely Lopes Meirelles do Gestor
Público Eficiente e dá outras providências*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Hely Lopes Meirelles do Gestor Público Eficiente, que será entregue anualmente no mês de setembro em sessão solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo especialmente convocada para este fim.

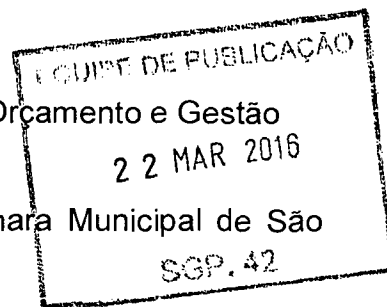
Parágrafo Único. A entrega do referido Prêmio fará parte, como evento de caráter institucional, do Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º - O Prêmio Hely Lopes Meirelles do Gestor Público Eficiente será destinado aos gestores públicos municipais que apresentem desempenho destacado em suas funções.

Art. 3º - A concessão do Prêmio será deliberada por comissão composta por membros indicados pelas seguintes entidades:

- I – SME - Secretaria Municipal de Educação
- II – SEMPLA – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
- II – SMS - Secretaria Municipal de Saúde
- III – Cada uma das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São

Paulo



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 3 e folha de informação
sob nº 41. 22.10.3...1...46...

Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 62	do pro
Nº 03	3 de 6
Adelina Ciconio - Ass. Parlamentar	
RF 100 406	

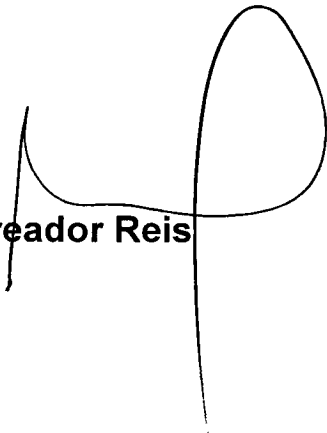
IV – SINDSEP – Sindicato dos Servidores Municipais de São Paulo

Art. 4º - Ao premiado será entregue diploma como sinal de reconhecimento do Legislativo Paulistano ao trabalho realizado, além da ampla divulgação do homenageado/a pelos meios disponíveis.

Art. 5º – A Mesa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente Resolução.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Vereador Reis



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

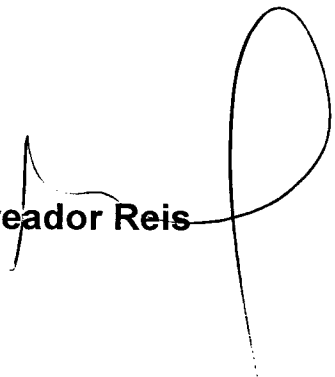
Folha nº 03	de 100
Nº 03	de 16
Adelina Cicco - Ass. Parlamentar	
RF 100 406	

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo o reconhecimento do trabalho de gestores públicos que prestam exemplar serviço à população paulistana. Pretende-se instituir prêmio para prestigiar aqueles gestores municipais que apresentem resultados destacados e inovadores que possam inspirar os demais membros da Administração.

Hely Lopes Meirelles foi um jurista e administrador público brasileiro. Nascido em Ribeirão Preto, formou-se em Direito na Faculdade do Largo de São Francisco. Foi magistrado, Secretário da Justiça e Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo. É reconhecido por seus trabalhos no ramo do Direito Administrativo e do Direito Municipal. Lecionou, ainda, no curso de Administração Municipal na Escola de Engenharia de São Carlos. Em 1967, elaborou o anteprojeto da Lei Orgânica do Município de São Paulo. A estrutura do projeto foi adotada pelo município e serviu de base para diversos outros municípios em todo o país. Compreende-se, assim, a nomeação do prêmio.

Diante do exposto, peço atenção dos Nobres pares para a aprovação deste importante projeto.


Vereador Reis



Papel para informação, rubricado como folha nº64.....

do processo nº 04.24.008.86.2016) 22


Antonio Isoldi Calleari

Adelina Cicone
Assistente Parlamentare
Registro 100.406

ÀS COMISSÕES DE:

Sahil

PRESIDENTE

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

/ /

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22